Lido em

___/___/___

_____

EMENDA Nº 018/2024 **Protocolo:** 86/2024

Autoria: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.314/2024 (DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 8º, *caput*, do Projeto de Lei nº 2.314/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar conforme adiante formalizado:

.....

Art. 8º - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a, **no mínimo, 1,00 % (um por cento)** da receita corrente líquida**.**

.....

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Modificativa, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

Preliminarmente, esclarecer que a reserva de contingência, ou reserva financeira, é uma parcela dos recursos financeiros separada para enfrentar imprevistos ou emergências.

Busca-se com a presente emenda ampliar esta "poupança" no Projeto de Lei Orçamentária, de 0,5% (no máximo) para 1,0% (no mínimo), da receita corrente líquida, com isto, garantindo um investimento estratégico essencial para uma boa gestão dos negócios a longo prazo.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 30 de agosto de 2024.

Vereadora **Francisca Ilmarli Teixeira**

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261